



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sra. **Nilza Nilda Simas**, Prefeita Municipal, e a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 28.578.609/0001-61, com sede Rua 454, nº. 63 - Jd. Praia Mar - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Mauri Ilias de Araujo, inscrita no CPF sob nº 029.994.919-21, e RG sob nº 6584847-3 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº012/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança, para à seguinte área: Primeira Infância - EDUCAÇÃO POR PRINCÍPIOS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 13 (treze) meses, sendo 12 **(DOZE)** meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** conforme plano de trabalho, para atender 80 crianças/adolescentes com vulnerabilidade social.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 12 (DOZE) parcelas de R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais);

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 16 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 16.01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Proj/Ativ.- 2.124 2 08.243.6

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00 0.1.0000

Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimentado objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - **É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

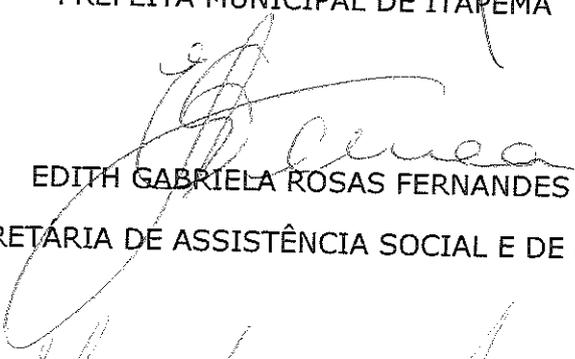
13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 17 DE dezembro DE 2021.



NILZA NILDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA



EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER



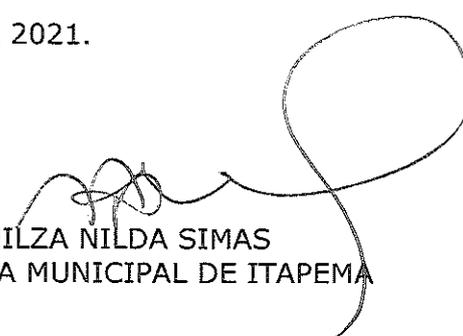
MAURI ILIAS DE ARAÚJO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

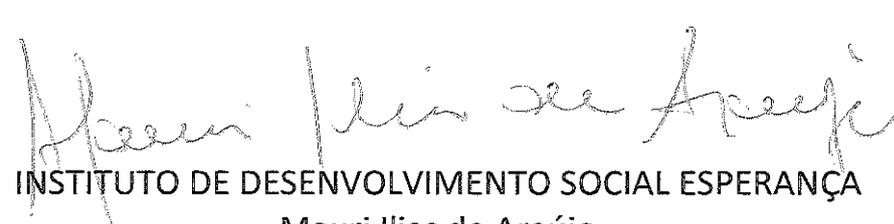
TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr. João Luís Emmel, compromete-se a efetuar o **empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 012/2021**, á organização da sociedade civil denominada **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.578.609/00001-61, com sede na rua 454 nº 63 - Bairro Jardim Praia Mar - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Mauri Ilias de Araújo, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

ITAPEMA, 17 DE dezembro DE 2021.



NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA
Mauri Ilias de Araújo
PRESIDENTE

Termo 23/2024

PLANO DE TRABALHO - ATENDIMENTO PRESENCIAL

1 - Proponente - OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA

1.1 - Entidade Proponente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPERANÇA	1.2 - CNPJ 28.578.609/00001-61
1.3 - Endereço e CEP: Rua 454 nº 63 - Jardim Praia Mar, Itapema/SC CEP:88220000	1.4 - Cidade: Itapema
1.5 - U.F. SANTA CATARINA	1.6 - Data de Constituição: 13/08/2016
1.7 - DDD/telefone: (47) 32684917 (47) 98452-6170	1.8 e-mail: instituto.ide@hotmail.com instituto.ide.itapema@gmail.com
1.10 - Nome do responsável: Mauri Ilias de Araújo	
1.11 - CPF: 02999491921	1.12 RG: 6584847-3

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Mauri Ilias de Araújo Presidente	029.994.919-21	65848479 SSP/SC	Rua: 434, nº1351 – Morretes, Itapema/SC.
Karine Vieira Pires Vice – Presidente	059.354.029-80	3897491 SSP/SC	Rua Manoel Furtuzo, 129. Ap 402D – Areias, Tijucas
Elinir Dallmann Batschke 1ª Secretária	502.798.239-91	187385-0 SSP/SC	Rua 280 n 138 apto 502, Bairro Meia Praia - Itapema
Leila Jallageas Martins de Araújo 2º Secretário	008.495.169-94	6192934 SSP/SC	Rua 434 n 1351, Bairro Morretes - Itapema
Katia Candido Adriano da Silva	045.451.019-50	6741639 SSP/SC	Rua 1204B2 n300, Bairro Ilhota - Itapema

1º Tesoureira			
Maria Laurentino da Silva	388.332.809-00	6741639 SSP/SC	Rua 424 n 1224 apto 103, Bairro Morretes – Itapema
2º Tesoureira			
Lucinda de Carvalho Ribeiro Oliveira	832.532.557-87	55451187 SSP/SC	Rua: 454, nº790 casa 01 – Morretes, Itapema/SC
Conselheiro Fiscal			
Alex de Paula Oliveira	818.379.920-53	7082225 SSP/SC	Rua: 454, nº681 – Morretes, Itapema/SC
Conselheiro Fiscal			
Thiago Ortiz da Silva	060.252.849-62	91016664 SSP/PR	Rua: 1202 B2, nº300 – Ilhota, Itapema/SC.
Conselheiro Fiscal			
Renato Mellio Filho			
Advogado	096.384.234-00	1452042 SSP/SC	Rua: 137, nº133, Ap 102 – Meia Praia, Itapema

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO: Educação por Princípios	3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>O Projeto é um contra-turno escolar para crianças que estão na faixa etária da primeira infância. Atendemos especificamente crianças de 3 à 6 anos, todos os dias em dois turnos. As crianças inscritas no projeto, em sua maioria estão em situação de vulnerabilidade social, visando o apoio ao desenvolvimento integral dessas crianças, diariamente elas tem a oportunidade de participar do contra-turno, onde há oficinas socioeducativas e também tem o acompanhamento pedagógico e socioassistencial.</p> <p>Em 2022, temos como meta atender 80 crianças, 40 no turno da manhã e 40 no turno da tarde. Nosso atendimento também é estendido até as famílias, oferecendo apoio às famílias por meio da ação social. Todas as ações que são desenvolvidas no período do contra-turno, são planejadas e executadas dentro de uma rotina, que possa promover a socialização, cidadania e autonomia à cada criança.</p>	

OBJETIVO GERAL: Ter uma equipe habilitada para prestar o melhor atendimento durante o contra-turno, auxiliando a criança da primeira infância, na fase mais importante do seu desenvolvimento.

Por meio de ações educativas, temos a oportunidade de agir diariamente no desenvolvimento integral de cada criança, proporcionando experiências essenciais na primeira infância. Pois sabemos que múltiplas habilidades que cooperam para o indivíduo viver em sociedade, tem intervenções na primeira infância, gerando um grande impacto na vida de cada criança.

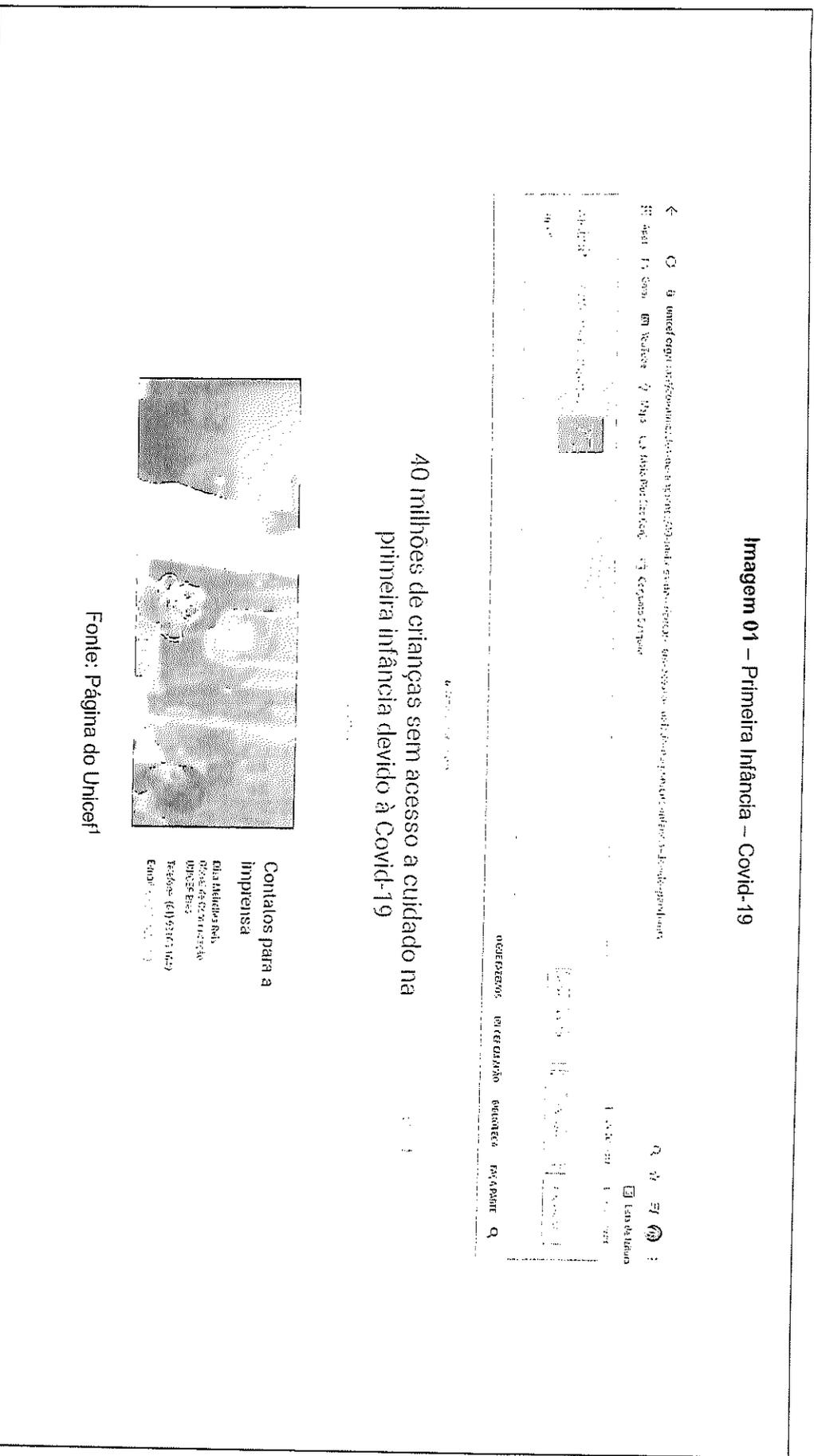
Este Projeto busca inserir a família em todas as ações desenvolvidas, pois os fatores familiares nos primeiros anos de vida, desempenham um papel fundamental em seu desenvolvimento da criança. Juntamente com as famílias, pretendemos juntos ter um espaço seguro, onde podemos refletir sobre temas específicos do contexto famílias e que tem relevância no desenvolvimento da criança.

3.4 Justificativa do interesse público da proposta

O impacto da Covid-19 na primeira infância foi de grande relevância. A rotina das famílias foi alterada imediatamente, impactando as crianças que estão na faixa etária da primeira infância. De acordo com o UNICEF, pais e responsáveis lutaram para equilibrar os cuidados com as crianças e o emprego remunerado, para as mulheres o ônus foi desproporcional, pois em média, elas ocupam três vezes mais o cuidado com as crianças e o trabalho doméstico do que os homens. O UNICEF também aponta que a falta de opções de instalações que são voltadas para os cuidados com as crianças, na assistência social e na educação, faz com que os responsáveis, principalmente as mães que atuam no setor informal, tenham que levar as crianças para o trabalho não tendo outra opção.

Outra questão que precisamos levar em conta como consequência do impacto da Covid-19, foi a socialização. Acostumadas a estar perto de outras crianças, infelizmente muitas crianças ficaram reténs do isolamento. A aprendizagem acontece também na relação com outras crianças. Uma pesquisa desenvolvida pela fundação Maria Cecília Souto Vidigal, sobre o comportamento de pais e cuidadores de crianças durante os tempos da Covid-19 (imagem 02), aponta dados importantes para entendermos como as crianças da faixa etária da primeira infância estão nos dias de hoje. Muitas das crianças aprendem socializando com outras crianças e com outros adultos, assim vemos a necessidade das crianças estarem inseridas em local onde possam aprender com outras crianças e com uma equipe habilitada.

Imagem 01 – Primeira Infância – Covid-19



Fonte: Página do Unicef¹

¹ Disponível em <http://https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/40-milhoes-de-criancas-sem-acesso-cuidado-na-primera-infancia-devido-pandemia>. Acesso em: 02 nov 2021.

De acordo com o Art. 4º da Lei nº13.257 de 8 de março de 2016 (Brasil, 2016), políticas públicas que estão voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância devem ser elaboradas e executadas, buscando atender o interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã, incluindo a criança na definição das ações que lhe digam respeito, respeitando suas características etárias ao respeitar sua individualidade e os ritmos de desenvolvimento, valorizando a diversidade da infância brasileira, como também as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais. Deste modo o Projeto busca olhar para as crianças não na perspectiva do adulto que um dia gostaríamos que elas se tornassem, olhamos para elas por serem crianças, que possuem o direito de serem vistas como sujeitos, cidadãs e que tem todo o potencial através da sua individualidade e diversidade de viver a primeira infância de modo completo.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), prioriza a infância, pois é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais e econômicos. A ambivalência da infância (presente e futuro) exige que cuidemos da criança agora pelo valor da sua vida presente, e, simultaneamente, precisamos manter o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento no futuro.

O PNPI em seu documento oficial, afirma que o Marco Legal da Primeira Infância consolidou, num texto conceitual e normativo – a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 –, o que este Plano, em 2010, estabelecera: a própria criança como ponto de partida das políticas públicas pela primeira infância. Deste modo o PNPI aponta três diretrizes essenciais para as políticas:

1. Atender ao interesse superior da criança ou, em outras palavras, àquilo que atende ao seu melhor interesse;
2. Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
3. Promover a formação de uma cultura de proteção e promoção, ou seja, de cuidado integral.

Analisando essas diretrizes vemos a possibilidade de oferecer um projeto estruturado que contribua diretamente com o PNPI, mesmo ainda não tendo um Plano Municipal da Primeira Infância em Itapema, vemos a possibilidade de cooperar para que mais políticas públicas possam ser planejadas e executadas para os que estão na faixa etária da primeira infância. O PNPI enfatiza que deixar de cuidar, por omissão, ignorância, ou displicência o tempo da infância é considerado um crime contra as crianças e também contra a sociedade.

Buscando construir uma cidade melhor para cada criança, o Projeto atua há mais de sete anos diretamente com a primeira infância. Nosso objetivo é atuar enquanto sociedade civil organizada a favor das crianças, cooperando para o seu desenvolvimento, incluindo suas participações nas ações que lhe dizem respeito, respeitando a individualidade e a diversidade dessa faixa etária, contribuindo para o interesse da criança ao trazer ela como protagonista das ações do Projeto e buscando promover ações voltadas para a Primeira Infância. Tudo isso não pretendemos realizar sozinhos, mas com a ajuda de toda sociedade e das famílias de cada criança inscrita no Projeto. Por meio de uma equipe habilitada este Projeto busca auxiliar a criança a ter autonomia como cidadã.

Visando cumprir a meta 01 do Plano de Trabalho, o Projeto pretende atender as crianças e suas respectivas famílias, por meio do contra-turno, tendo um turno pela manhã com capacidade para 40 crianças e um turno no período da tarde com a capacidade para 40 crianças, totalizando 40 crianças atendidas.

A demanda é de moradores dos dois bairros que ficam mais próximos a nossa sede, Jardim Praia-Mar e Morretes. Somando a população destes bairros, há mais de doze mil habitantes, a imagem 03 nos traz esses dados, com certeza essa população tem crescido e muito desde 2016, com o novo censo do IBGE sabemos que este número tende a aumentar. Além disso, estes dois bairros de acordo com o cadastro único, repassado pela Prefeitura de Itapema, totalizam 53% das famílias que recebem Bolsa Família, este dado indica a vulnerabilidade social desses bairros (imagem 04). Mesmo não tendo alguns dados específicos da

cidade de Ilapema, sabemos que este município está inserido na Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajajá (AMFRI), e como podemos ver na imagem 05, a AMFRI é uma das regiões que possui alto índice de crescimento.

Imagem 03 – PERFIL SOCIOECONÔMICO

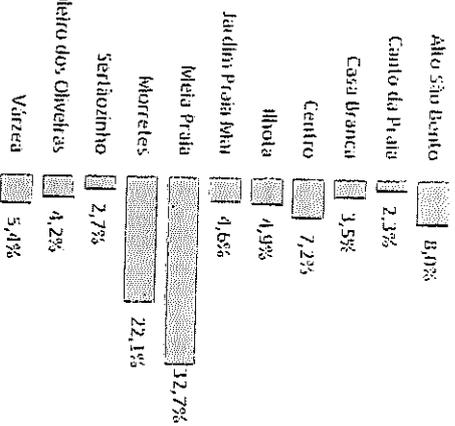
4. PERFIL SOCIOECONÔMICO

A população total do Município era de 45.797 habitantes segundo dados do Censo de 2010 e a estimativa mais atual, também do IBGE para o ano de 2015 é de 57.089, um aumento de 24,7% na população em cinco anos.

Tabla 1: Tamanho da população

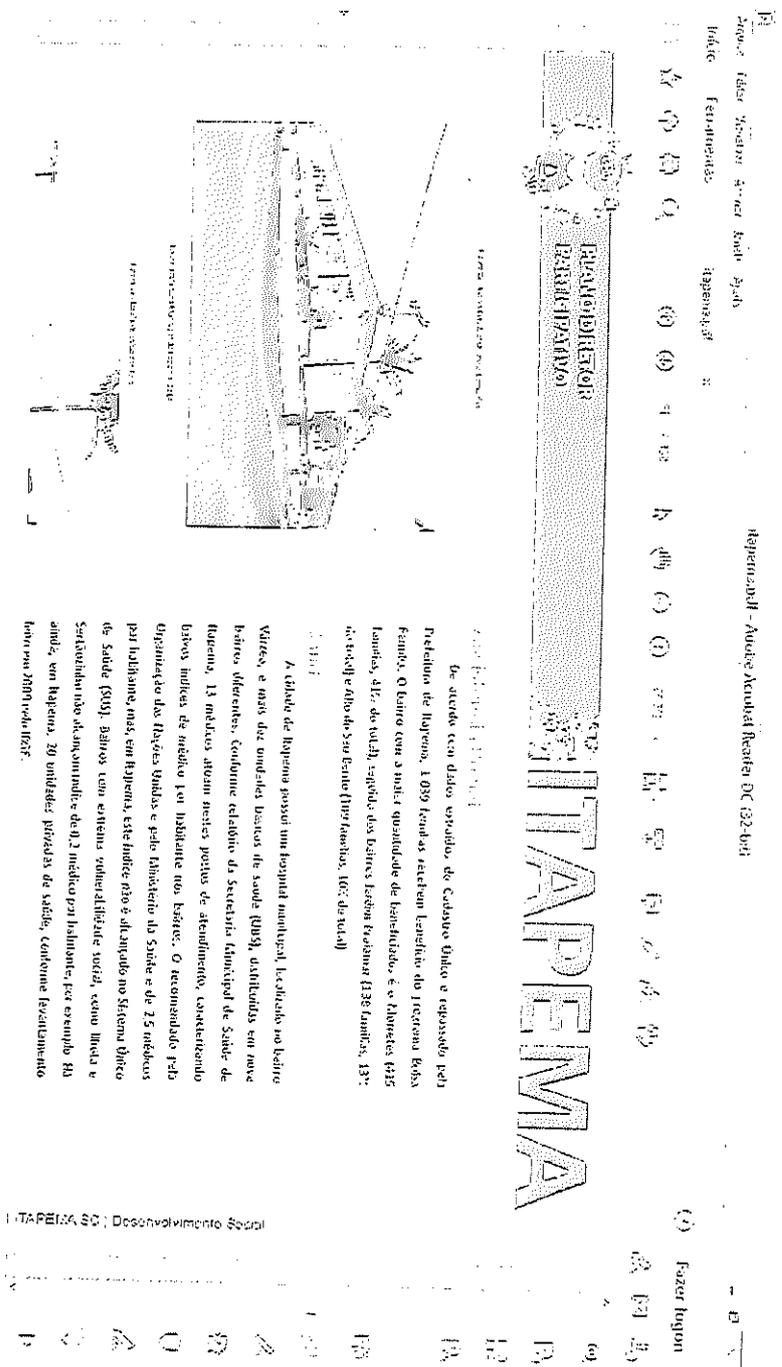
Região Geográfica	População		Densidade	
	Total	(%)	Total	Densidade
Ilapema	45.797	100,0%	15.021	3,0
Alto São Bento	1.647	8,0%	1.066	3,4
Canto da Praia	1.031	2,3%	374	2,8
Casa Branca	1.606	3,5%	509	3,2
Centro	3.293	7,2%	1.229	2,7
Ilhota	2.238	4,9%	671	3,3
Jardim Praia Mar	2.108	4,6%	556	3,8
Meia Praia	14.993	32,7%	5.486	2,7
Morreletes	10.102	22,1%	3.066	1,3
Serlãozinho	1.254	2,7%	392	3,2
Tabuleiro dos Oliveiras	1.936	4,2%	585	3,3
Várzea	2.451	5,4%	733	3,3
Zona Rural	1.138	2,5%	354	1,2

Fonte: IBGE 2010
População estimada 2015 pelo Ipeaf - 57.089 habitantes



Fonte: Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes no município de Ilapema, 2016

Imagem 04 – Situação social dos bairros Morretes e Jardim Pratiama



Fonte: Relatório, Leitura Técnica – Plano Diretor Participativo

Imagem 05 -- Crescimento da População de Santa Catarina

Associação	Total 2010	Total 2016	Crescimento 2016/2010
13 ASBURES	286.238	289.979	1,3%
2 AMBÉRIOS	108.446	110.539	2,2%
4 AFRONÓESTE	35.297	36.350	4,0%
1 AMBROSIO	164.343	169.855	3,4%
6 AMANJAC	142.008	146.990	3,5%
10 AMBURÉ	64.294	67.039	4,2%
13 AMPLAFOURTE	227.805	234.055	4,5%
8 AMPLASSIC	56.209	58.947	4,9%
7 AMAMOC	119.574	126.729	6,0%
5 ARSAI	194.387	154.430	6,3%
9 AMARIP	210.011	224.117	6,3%
19 AMARÉL	135.328	140.398	7,5%
12 AMAVI	269.424	290.548	7,8%
21 AMDESC	180.808	196.684	8,8%
20 AMBREC	190.791	125.603	8,9%
3 AMOISE	284.113	311.633	10,4%
14 AMUDRESC	746.967	758.046	11,8%
16 AMIMVI	686.938	1.152.115	13,8%
18 GRANFONIS	1.012.213	290.964	17,3%
15 AMVALI	247.956	646.517	20,0%
17 AMFELI	555.564	690.533	10,6%
Santa Catarina	6.248.436	6.910.533	10,6%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Fonte: IBGE

Indicador 2

Crescimento da População de Santa Catarina

Definição: Crescimento da população do Estado de Santa Catarina de 2010 até 2016 por associação de municípios.

Área: ASBURES

Indicador: 1,3%

Índice: 289.979



ESTADÍSTICA DE
14,3% VARIACIONES
Crescimento da população de Santa Catarina de 2010 até 2016 por associação de municípios.

O crescimento da população também coopera para o crescimento da população da Primeira Infância, como vemos na Imagem 06, onde a região da AMFRI está em evidência de acordo com essa faixa etária.

Imagem 06 – Crescimento da População de Santa Catarina – faixa etária de 0 a 5 anos

Associação	População Total	De 0 a 5 anos	% De 0 a 5 anos
2 ABE-RIBS	108.146	7.716	7,2%
1 ABE-SONL	144.143	11.817	7,2%
18 GRUETFOUR	1.012.213	72.989	7,2%
6 ABE-RUC	142.008	10.301	7,3%
19 ABE-UREI	335.128	25.814	7,4%
16 ABE-ARI	466.938	49.407	7,4%
4 ABE-RODESTE	35.297	2.685	7,6%
7 ABE-DOE	110.574	9.130	7,6%
20 ABE-RC	390.791	36.101	7,7%
3 ABE-OSC	284.113	22.285	7,8%
12 ABE-MVI	269.124	21.824	8,0%
21 ABE-SC	193.489	14.770	8,2%
15 ABE-VAL	247.958	20.416	8,2%
17 ABE-RI	555.564	45.904	8,3%
14 ABE-URSC	746.967	62.121	8,3%
13 ABE-URCS	286.238	23.889	8,3%
5 ABE-MI	148.417	12.268	8,5%
8 ABE-PLASC	56.209	4.812	8,6%
11 ABE-LANDORIL	227.895	19.857	8,7%
9 ABE-MP	210.011	18.656	8,9%
10 ABE-URC	64.294	5.907	9,2%
Santa Catarina	6.238.436	491.430	7,9%

Fonte: IBGE, Cens. Demográfico 2010.

Fonte: IBGE

Indicador 5
População na faixa etária de 0 a 5 anos
Definição:
percentual da população por faixa etária de 0 a 5 anos, sobre o total populacional por associação de municípios.

Fonte:
indicador:
7,2%



Fonte:
indicador:
7,9%

DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMILIA
SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMILIA
SANTA CATARINA

Com a população crescendo as famílias também crescem, com isso pais e responsáveis precisam de uma jornada de trabalho que possua uma carga horária além de um período, para que assim as necessidades básicas da família sejam atendidas. Neste contexto, muitas crianças que frequentam a escola em um período, ficam expostas a condições de risco, pois são cuidadas por pessoas não habilitadas, enquanto aguardam o retorno dos seus pais ou responsáveis. Muitas vezes essas crianças são cuidadas por irmãos mais velhos que não possuem experiência e assim a segurança de cada criança é colocada em risco. Em alguns casos, extremos elas acabam ficando sozinhas durante o dia, até os seus pais ou responsáveis voltarem dos seus respectivos trabalhos. Essa realidade infelizmente pode cooperar para alguns tipos de agressões, como a violência doméstica que podemos ver na imagem 07. É neste contexto que o Projeto atua, buscando ter um espaço seguro para que a criança possa viver a infância de modo seguro, e também contribuir com ações que levem informações às famílias sobre a violência doméstica e outros temas relevantes para a população.

Imagem 07 – Perfil das crianças e dos adolescentes vítimas de violência doméstica

Fato comunicado	Notificações	(%)	Lesão corporal	(%)
Lesão corporal	1.906	49,7%	Lesão corporal	49,7%
Ameaça	1.218	29,2%	Ameaça	29,2%
Estado de vulnerável	557	14,0%	Estado de vulnerável	14,4%
Injúria	290	7,3%	Injúria	7,1%
Outros crimes (violência doméstica)	87	2,1%	Outros crimes (Violência doméstica)	2,1%
Difamação	38	0,9%	Difamação	0,9%
Outros	68	1,6%	Outros	1,6%
Total geral	4.170	100,0%		

Fonte: SSP/SC, 2016.

Sexo das vítimas

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	3.121	74,8%
Masculino	1.049	25,2%
Total geral	4.170	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

Faixa etária das vítimas

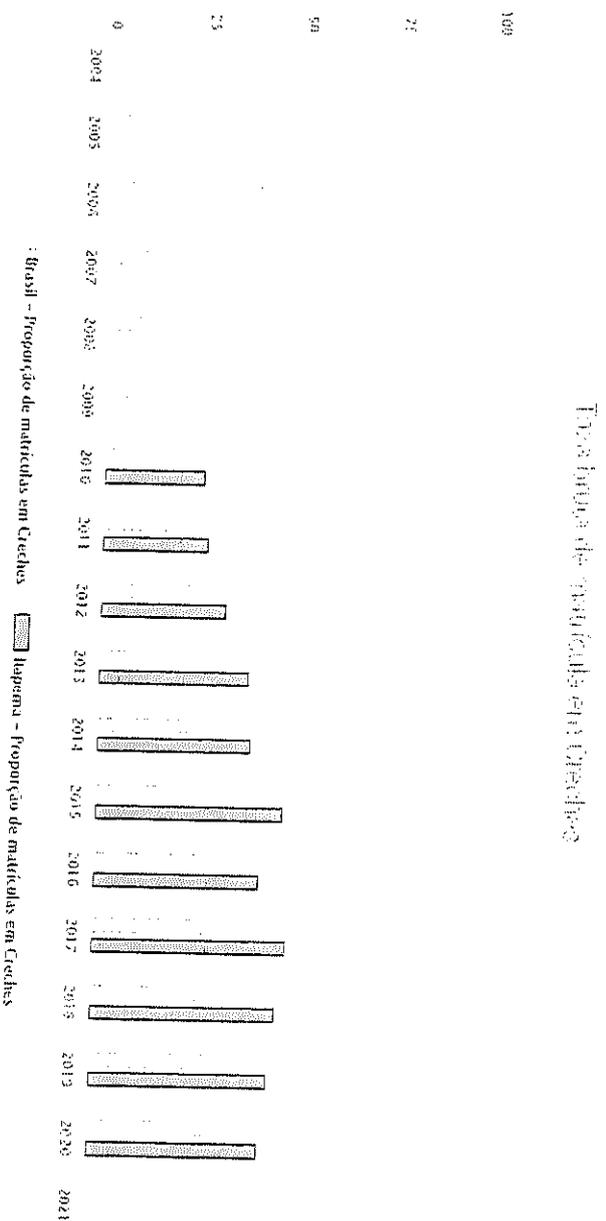
Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	454	11,8%
De 6 a 11 anos	711	17,1%
De 12 a 17 anos	2.965	71,1%
Total geral	4.170	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

Fonte: Diagnóstico da realidade social da criança e do adolescente do estado de Santa Catarina, 2018

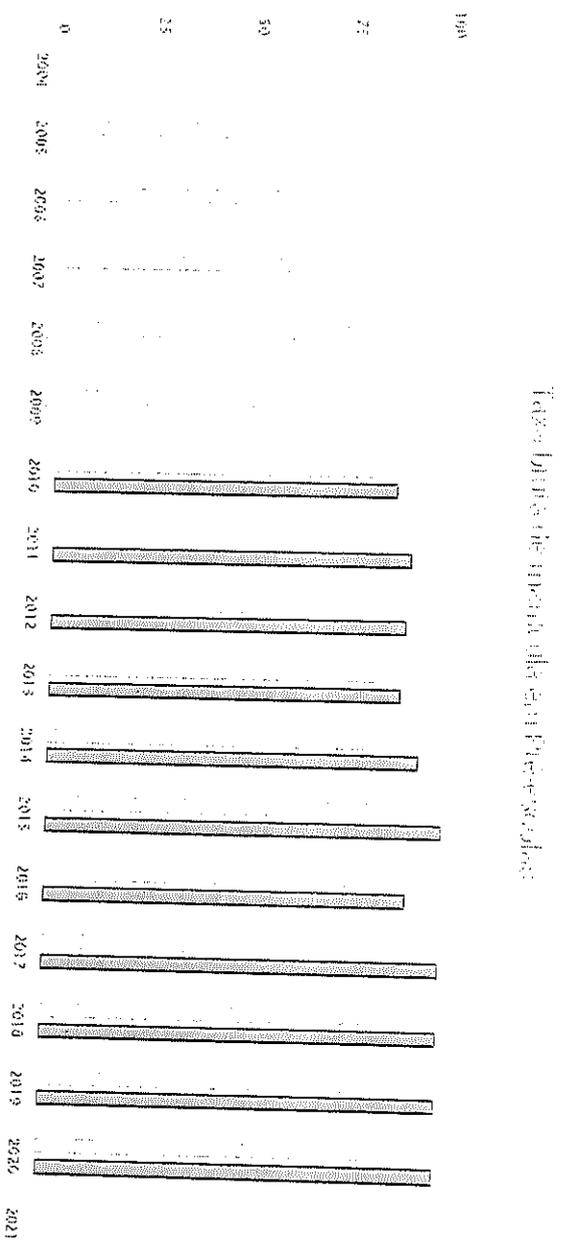
Em busca de um ambiente seguro a escola é sem dúvida, para todas as famílias um local onde a criança tem a oportunidade de se desenvolver de modo integral. Com o aumento da população, consequentemente o aumento das matrículas da educação infantil também crescem, o comparativo com a realidade do Brasil, vemos nas imagens 08 e 09 que Itapema mantém esses índices em alta.

Imagem 08 – Número de matrículas em creches – Brasil em comparativo com Itapema



Fonte: Observatório da Criança – ABRINQ

Imagem 09 – Número de matrículas em Pré-escolas – Brasil em comparativo com Itapema



Fonte: Observatório da Criança – ABRINQ

Algo específico que ocorre em Santa Catarina, é a chegada da população de haitianos durante esses anos (imagem 10), em nosso Projeto temos boa parte das crianças inscritas que são haitianas, com isso temos a oportunidade de auxiliar por meio de uma equipe habilitada a adaptação delas, principalmente com a língua portuguesa.

Imagem 10 – Número de matrículas em Pré-escolas – Brasil em comparativo com Itapema

Número de registros de imigrantes de longo termo/residentes, por ano de entrada, segundo principais países, 2010 a 2019

País de Nascimento	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total	17089	25950	34409	64051	75412	73328	70363	74552	708049	117037
Argentina	1222	1467	1910	2615	3680	3580	3765	3319	1885	991
Bolívia	4493	6545	6227	7155	4555	5223	4925	5739	7241	4654
China	523	794	1642	3905	4302	5379	6028	5405	2015	1318
Colômbia	1142	1285	1615	2282	2779	2713	2464	4631	3050	5419
Haiti	483	797	1940	2473	4249	4249	2779	5528	15943	15679
Paraguai	326	2683	4419	14493	30032	19577	20988	14789	1481	2029
Peru	959	1785	1059	2590	3013	2916	2332	2585	2415	1017
Senegal	27	63	232	1193	1930	2810	317	607	351	291
Uruguai	530	616	725	1043	1402	1703	1759	2034	4346	3109
Venezuela	197	220	253	333	701	1297	3943	15326	49267	70653
Outros Países	7276	9894	13377	25957	29326	23789	21062	18620	13155	11080

Fonte: Relatório Anual – Observatório de Migrações Internacionais, 2020

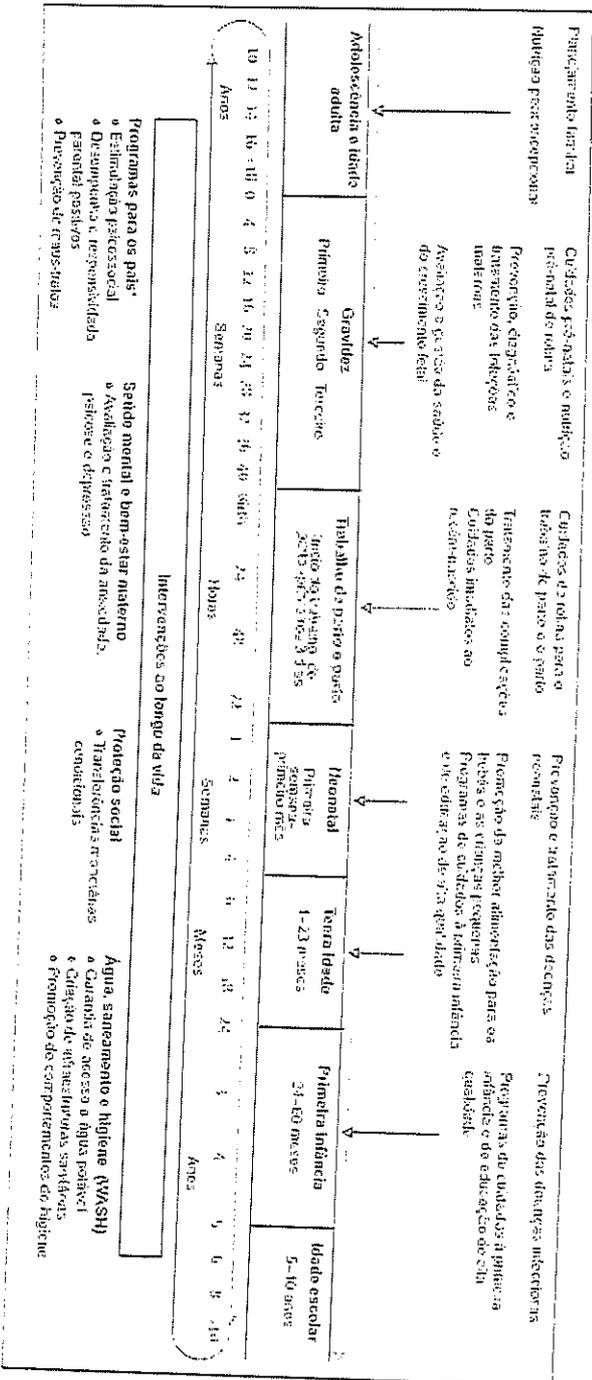
Buscando cooperar para a criança ser protagonista do seu desenvolvimento, o Projeto tem como objetivo cumprir uma das propostas em edital, atendendo por meio de um programa de ações, que abordam regras, disciplina, autonomia e promoção dos direitos da criança, cumprindo com a meta 03 e tendo como cooperadores profissionais habilitados (meta 02), que irão planejar e realizar as ações socioeducativas.

3.5: METODOLOGIA

O desenvolvimento das crianças é um processo que depende da interação das crianças com outras pessoas, que resulta em uma progressão ordenada de aptidões perceptivas, motoras, cognitivas, linguísticas e socioemocionais. As aquisições ao longo da vida estão fundamentadas nas capacidades fundamentais criadas na primeira infância. Pensando nessa perspectiva, o Projeto Educação por Princípios busca em sua rotina contribuir para o atendimento integral da criança. A rotina durante o dia acontece da seguinte maneira: as crianças são recepcionadas e temos um breve momento de conversa onde é apresentado o tema que será abordado durante o dia, logo após elas participam do café (turno da manhã) ou do momento da fruta (turno da tarde), depois elas são direcionadas para cada sala de acordo com a sua faixa etária(antes desse momento a turma da manhã participa da recreação no parque), dentro das salas juntamente com a professora e a monitora há uma roda de conversa e atividades específicas do tema que será abordado no dia, para a turma do período da manhã o dia é encerrado com o almoço e para a turma do período da tarde, há um lanche e depois um tempo de recreação no parque. Este é um breve resumo da rotina das crianças no Projeto educação por Princípios. Além das crianças atendemos às famílias com horário marcado de acordo com a solicitação.

Diariamente proporcionamos oficinas (imagens 20,21,22,23,24,26,27,28,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,41,42), que buscam cooperar com aquisição de competências e habilidades, incluindo saúde, nutrição, segurança e proteção. Cada uma dessas competências (imagem 11) contribui para promover os cuidados com o desenvolvimento. Com isso, intervenções específicas realizadas na primeira infância como prevenção e promoção da saúde, como também programas de educação que tenham uma alta qualidade, são fundamentais para cada município do Brasil.

Imagem 11 – Intervenções que favorecem o desenvolvimento



Fonte: Apoiando o Desenvolvimento na Primeira Infância: da ciência à difusão em grande escala – Revista The Lancet

O Projeto Educação por Princípios tem como princípio norteador utilizar os centros de interesses, para abordar temas específicos da realidade das crianças inscritas que cooperem para o desenvolvimento integral de cada criança, contribuindo para a meta 03.

Nas ações desenvolvidas diariamente com as crianças de acordo com a meta 02 e 03 pretendemos difundir alguns Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e atuar na promoção dos direitos da criança.

As temáticas Bimestrais tem como objetivo ter ações com as crianças e suas famílias.

Nosso cronograma de ações para 2022 é o seguinte:

Janeiro

Temática: Atualidades

Objetivo Geral: capacitar a equipe para o atendimento das crianças durante o ano de 2022 e realizar a matrícula para o Projeto.

Objetivo Específico: utilizar os cursos online e encontros presenciais, para aprender as seguintes temáticas:

- Estatuto da Criança e do Adolescente
- PNPI – Plano Nacional da Primeira Infância
- ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
- Ações Intersetoriais da Primeira Infância
- Ações do Terceiro Setor na Infância
- Promoção dos direitos da criança

Fevereiro e Março – Temática Minha Identidade: “Eu no Mundo”

Objetivo Geral: Reconhecer-se como indivíduo na família, na sociedade, buscando entender o seu papel no mundo.

Objetivos Específicos:

- Compreender o crescimento do corpo humano e suas fases;
- Promover hábitos de higiene;
- Reconhecer, avallar e lidar com suas emoções;
- Reconhecer os cinco sentidos;
- Promover bons hábitos sobre a alimentação;
- Demonstrar empatia pela diversidade;
- Estimular a convivência utilizando diferentes linguagens;
- Ampliar o conhecimento de si mesmo e do outro;
- Conscientizar sobre os acidentes domésticos;

Abril e Maio – Temática: Minha Comunidade

Objetivo Geral: Proporcionar a vivência sobre a comunidade (sociedade) que está ao redor das crianças.

Objetivos Específicos:

- Incentivar a observação do meio em que vive;
- Identificar sua localização;
- Identificar o que há em seu bairro (aspectos da natureza, das construções);
- Reconhecer os tipos de moradia presentes na comunidade e em outras regiões;
- Conhecer sobre a história de Itapema, seus pontos turísticos e suas belezas naturais;
- Em Maio participar da campanha de conscientização – Itapema faz bonito;
- Planejar e executar ações específicas do Maio Laranja (mês de prevenção a violência e exploração sexual de crianças e

adolescentes);

- Promover o incentivo a leitura durante o mês de Abril, quando é comemorado o Dia Nacional do Livro Infantil;
- Aprender sobre a diversidade de pessoas e suas etnias em nossa comunidade;
- Comemorar o Dia Nacional do Índio em Abril

Junho e Julho – Temática Meio Ambiente

Objetivo Geral: Desenvolver ações e posturas responsáveis diante de problemas ambientais, sensibilizando sobre a importância da preservação do meio ambiente e estimulando o amor pela conservação da natureza.

Objetivos Específicos:

- Perceber os cuidados necessários à preservação da vida e do ambiente;
- Trabalhar o respeito à natureza e para consigo;
- Levar a criança a valorizar o meio ambiente;
- Identificar-se como parte integrante e agente de promoção do desenvolvimento sustentável;
- Reconhecer os componentes da nossa rotina que fazem parte da natureza;
- Identificar as ações humanas diante da natureza, sejam elas boas ou ruins;
- Reconhecer a responsabilidade que temos com a preservação da natureza;
- Identificar o lixo que produzimos;
- Identificar os resíduos e reconhecer as cores da coleta seletiva;
- Comemorar o Dia Mundial dos Oceanos (18 de Junho);
- Comemorar o Dia de Proteção às Florestas (17 de Julho);

Agosto e Setembro – Temática: Regiões Brasileiras

Objetivo Geral: Conhecer as regiões brasileiras, aprofundando-se nas diferenças culturais e étnicas.

Objetivos Específicos:

- Conhecer o Mapa Político do Brasil e suas regiões;
- Explorar as diferenças culturais de cada região;
- Identificar os costumes das regiões;
- Comemorar o Dia da Infância (24 de Agosto) e promover os direitos das crianças;
- Comemorar o dia da árvore (21 de Setembro);
- Sensibilizar sobre a inclusão em comemoração ao Dia Nacional do Surdo (26 de Setembro);

Outubro e Novembro – Temática: Animais

Objetivo Geral: Promover o conhecimento de algumas espécies de animais.

Objetivos Específicos:

- Refletir sobre o risco de extinção dos animais;
- Conscientizar sobre o cuidado com os animais;
- Identificar os animais que vivem no ambiente aquático;
- Identificar os animais pré-históricos (Dinossauros);
- Comemorar o Dia das Crianças (12 de Outubro)
- Promover o conhecimento sobre os animais da fazenda;
- Proporcionar o desenvolvimento de sentimentos positivos em relação aos animais (respeito, proteção, valorização);

Dezembro – Temática: Valores

Objetivo Geral: Conhecer o significado e a origem do Natal e seus símbolos;

Objetivos Específicos:

- Identificar os símbolos do Natal;
- Desenvolver a criatividade nas atividades referentes ao Natal;
- Estimular valores como: gratidão, amor, paciência;
- Executar ações referente a comemoração a Declaração Universal dos Direitos Humanos (10 de Dezembro);

Imagem 50 – Atividade realizada em sala



Fonte: arquivos da Instituição

Todas essas oficinas são planejadas e organizadas por uma equipe composta por auxiliares de sala, professora, pedagoga e outros profissionais que possam cooperar em prol do desenvolvimento integral das crianças (meta 02). Em nossa sede no período da manhã teremos duas salas, uma de 3 e 4 anos e outra de 5 e 6 anos. No período da tarde, a nossa maior demanda é de crianças de 5 e 6 anos, a lista de espera tem mais crianças dessa faixa etária, teremos uma salas de 5 e 6 anos e uma sala de 3 e 4 anos (meta 01).

Em nossa equipe temos uma auxiliar de serviços gerais que irá atuar especificamente nas refeições e também na limpeza dos locais de uso comum, após a utilização de cada turma (meta 01). Atuando em nossa equipe temos uma Assistente Social que nos auxilia em todos os assuntos relacionados às crianças, suas famílias e auxiliando na formação da equipe (metas 04,05 e 06).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 META	4.2 ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 INDICADOR FÍSICO UNIDADE/QUANTIDADE	4.4 DURAÇÃO/UNID ADE/QUANTIDAD E/ INICIO/TÉRMINO
<p>META 01: Oferecer atendimento a 90 crianças de 3 à 6 anos , através de uma equipe habilitada.</p>	<p>Sede do IDE</p>	<p>ATENDIMENTO DE 80 CRIANÇAS NO CONTRA TURNO Segunda à sexta das 8h às 12h no período matutino e das 13h às 17h no período vespertino</p>	<p>12 meses Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022 Relatórios de 1 a 12</p>
<p>META 02: Ter uma equipe habilitada que irá planejar e desenvolver atividades socioeducativas respeitando a individualidade e diversidade de cada criança, utilizando recursos audiovisuais</p>	<p>Sede do IDE</p>	<p>ATENDIMENTO DE 80 CRIANÇAS NO CONTRA TURNO</p>	<p>12 meses Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022 Relatórios de 1 a</p>

entre outros.		Segunda à sexta das 8h às 12h no período matutino e das 13h às 17h no período vespertino	12
META 03: Realizar ações de promoção aos direitos da criança e atividades coletivas de acordo com o contexto das crianças.	Sede do IDE	<p>ATENDIMENTO DE 80 CRIANÇAS NO CONTRA TURNO</p> <p>Segunda à sexta das 8h às 12h no período matutino e das 13h às 17h no período vespertino</p>	<p>12 meses</p> <p>Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022</p> <p>Relatórios de 1 a 12</p>
META 04: Prestar atendimento social às famílias das crianças matriculadas	Sede do IDE	<p>ATENDIMENTO DE 80 FAMÍLIAS</p> <p>Atender assim que ocorra a necessidade. Manter um cronograma fixo e mensal de visitas às famílias.</p>	<p>12 meses</p> <p>Relatórios bimestrais</p>
META 05: Promover palestras e oficinas sobre temas que são pertinentes as famílias das crianças matriculadas	Sede do IDE	<p>ATENDIMENTO DE 80 FAMÍLIAS</p> <p>Palestras e oficinas mensais ou bimestrais de acordo com</p>	<p>12 meses</p> <p>Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022</p> <p>Relatórios</p>

			a demanda.	bimestrais
META 06: Formação continuada para os profissionais da equipe do Projeto	Sede do IDE Ambiente on-line	Encontros mensais ou bimestrais de acordo com a demanda.	12 meses Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022	Relatórios Bimestrais

4.2 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
01 ASSISTENTE	Bacharel em Serviço	Dos	6 Horas	<ul style="list-style-type: none"> META 01 – Profissional habilitado para o atendimento das crianças e suas respectivas famílias, dando continuidade as ações que já desenvolvemos. 3h por semana.

SOCIAL	Social com registro no respectivo órgão da classe	quadros da instituição proponente		<ul style="list-style-type: none"> ◦ META 04 – Prestar atendimento social às famílias sempre que for solicitado e manter um cronograma mensal de visitas às famílias. 3h por semana. ◦ META 06 – Auxiliar na formação continuada da equipe. 2h por mês.
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	Dos quadros da instituição proponente	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> ◦ META 01 – Profissional habilitado para prestar atendimento às crianças, preparando as refeições do turno matutino e do turno vespertino, atuará também na limpeza dos locais de uso coletivo. 40h por semana. ◦ META 06 – Participar das formações propostas pela Instituição.

03 MONITORES DE SALA	Ensino médio completo ou cursando um curso de Ensino Superior	Dos quadros da instituição proponente	40 horas (2 monitores) 20 horas (1 monitor)	<ul style="list-style-type: none"> ◦ META 01 – Profissional habilitado para prestar atendimento às crianças. ◦ META 02 – Profissional irá auxiliar a Professora e Pedagoga no planejamento e na organização das atividades. ◦ META 03 – Profissional auxiliará nas ações socioeducativas desenvolvidas diariamente. ◦ META 05 – Profissional auxiliará na execução das palestras e oficinas. ◦ META 06 – Participar da formação continuada proposta pelo projeto.
01 PROFESSOR	Magistério, Licenciatura em Pedagogia, ou	Dos quadros da instituição	40 horas (1	<ul style="list-style-type: none"> ◦ META 01 – Profissional habilitado para prestar atendimento às crianças.

	graduação em algum curso na área da Educação	proponente	professor)	20 horas (1 professor)	<ul style="list-style-type: none"> ◦ META 02 – Profissional irá planejar e organizar as atividades, juntamente com a pedagoga e monitores de sala. ◦ META 03 – Profissional habilitado para planejar e organizar as ações socioeducativas. ◦ META 05 – Profissional auxiliará na execução das palestras e oficinas. ◦ META 06 – Participar das formações propostas pela Instituição.
01 PEDAGOGA	Licenciatura em Pedagogia	Dos quadros da instituição proponente	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> ◦ META 01 – Profissional habilitado para prestar atendimento às crianças. ◦ META 02 – Profissional habilitado para coordenar e auxiliar a equipe no planejamento e execução das atividades. ◦ META 03 – Juntamente com a equipe o profissional acompanhará o desenvolver das ações socioeducativas, desde o 	

					<p>planejamento até a realização das oficinas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ◦ META 05 – Profissional auxiliará na execução das palestras e oficinas. ◦ META 06 – Participar das formações propostas pela Instituição.
--	--	--	--	--	---

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Relatórios qualitativos sobre os atendimentos com a descrição das ações, contendo fotos, fichas de entregas das atividades, lista de presença de reuniões, comprovando a meta 01,02,03, E 06. E as metas 04 e 05 por meio de relatórios bimestrais.

Indicadores quantitativos: Realização de atendimentos coletivos e individuais, inscrições dos alunos, relatórios de presença e

evasão.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (PRESENCIAL)(R\$)

META	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Exercicio 2022/2022	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
Exercicio 2022/2022	7ª Parcela R\$ 8.200,00	8ª Parcela R\$ 8.200,00	9ª Parcela R\$ 8.200,00	10ª Parcela R\$ 8.200,00	11ª Parcela R\$ 8.200,00	12ª Parcela R\$ 8.200,00

6.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa:

6.2 DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

6.2.1 – NOME COMPLETO	6.2.2 – CPF	6.2.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	6.2.4 ENDEREÇO RESIDENCIAL
Karine Vieira Pires	059.354.029-80	Assistente Social	Rua Manoel Furtuzo, 129. Ap 402D – Areias, Tijucas/SC
Ana Júlia Martins de Araújo	116.097.839-56	Graduanda em Fisioterapia	Rua: 434,nº1351 – Morretes, Itapema/SC.
Anaisa Albuquerque Gomes da Silva	38.731.509-04	Pedagoga Pós Graduada em Inclusão	Rua 706F- nº 35 - Várzea – Itapema/SC
Andréia Valentim de Souza	705.033.970-91	Magistério, graduanda de Pedagogia.	Rua: 109 n46 – Cantão da Praia, Itapema/SC
Catherine Maria da Silva	121.002.869 – 76	Ensino Médio Completo, graduanda em Enfermagem.	Rua: Ipê do Cerrado nº27, Bairro: Mata Atlântica, Tijucas/SC
Morgana Luyze Pereira	085.860.869-32	Alfabetizada	Rua: 434 nº503, Bairro: Morretes, Itapema/SC

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1 RECEITAS PREVISTAS	7.2 UNIDADE	7.3 VALOR UNITÁRIO	7.4 TOTAL
Assistente Social	01 prestador de serviço 6 horas semanais	R\$ 2.676,20 ²	R\$ 32.114,40 (total dos 12 meses)
Auxiliar de Serviços Gerais	01 prestador de serviço 40 horas semanais	R\$ 1.500,00 ³	R\$ 18.000,00 (total dos 12 meses)

² Valor baseado na tabela fornecida pelo Conselho Federal de Serviço Social

³ Valor baseado no edital 002/2018 do Processo Seletivo de Porto Belo

Monitor de Educação Infantil	02 prestadores de serviço 40 semanais 01 prestador de serviço 20h semanais	R\$ 1.300,00 ⁴ x 2 = 2.600 R\$650,00	R\$31.200 (total dos 12 meses) R\$7.800 (total dos 12 meses) Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
Pedagoga	01 prestador de serviço 40h semanais	R\$2.300,00 ⁵	R\$ 27.600 (total dos 12 meses)
Professor de Educação Infantil	01 prestador de serviço 40 horas semanais	R\$ 1.800, ⁶	R\$ 21.600 (total dos 12 meses)

⁴ Valor baseado no edital 001/2021 do Processo Seletivo de Itapema

⁵ Valor baseado no edital 001/2017 do Processo Seletivo de Itapema

⁶ Valor baseado no edital 001/2017 do Processo Seletivo de Itapema

Compras de alimento ⁷		R\$ 1.500,00	R\$ 18.000 (total dos 12 meses)
Água, Gás e Luz		R\$ 800,00	R\$ 9.600,00 Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
Manutenção Predial		R\$ 200,00	R\$ 2.400 Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
Material das atividades		R\$ 1000,00	R\$ 12.000 (total dos 12

⁷ Não especificamos cada item das compras de alimentos pois recebemos muitas doações, porém fizemos uma média do que gastamos no total mensal com as refeições que oferecemos que são o café da manhã, almoço e o lanche da tarde.

sócioeducativas ⁸			meses)
			Contrapartida da instituição. Não haverá custo para o financiador
7.1.1 – TOTAL GERAL RECEITAS: 182.714,40			
7.1.2 – TOTAL DO DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO: 98.400,00			

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

⁸ Não especificamos cada item das compras dos materiais utilizados nas atividades sócioeducativas pois recebemos muitas doações, porém fizemos uma média mensal do que gastamos no total.

A intenção do Projeto Educação por Princípios do Instituto de Desenvolvimento Social Esperança, juntamente com a parceria ao Fundo de Investimento da Criança e do Adolescente, do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente é adequar os valores dos profissionais que já atuam no projeto.

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante OSC

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO

ITAPEMA - SC _____ de _____ de _____.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação